## EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021.

Institui o Código Eleitoral.

## **EMENDA ADITIVA**

Art. 1°. Inclua-se, onde couber, excluindo todos os demais dispositivos deste código que disponham em sentido contrário, o seguinte artigo:

Art. (...). É vedado, durante o período eleitoral, tanto para os candidatos, quanto para os partidos ou cidadãos, qualquer tipo de propaganda ou Impulsionamento de conteúdos pagos na internet.

§1º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a aplicação das multas e demais penas previstas nos artigos 624 e 625 deste Código.

## Justificação

A emenda visa assegurar a isonomia e a igualdade de oportunidades no pleito, protegendo, ademais, o equilíbrio que deve nortear a disputa democrática.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2021.

Dep. Bohn Gass - PT/RS

Dep. Henrique Fontana - PT/RS

Dep. Paulo Teixeira – PT/SP







## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bohn Gass)

Institui o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD213316419200, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 2 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) LÍDER do PSB \*-(p\_7204)



<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.